



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.518/2002

“Dispõe sobre alteração do dispositivo da Lei n.º 2.265, de 28 de novembro de 2000 e dá outras providências.”

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2.º da Lei n.º 2.265, de 28 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais), obedecidas as demais prescrições legais inerentes à contratação de operações da espécie.”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em
Várzea Grande, 04 de dezembro de 2002.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL